

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva
Vice-prefeito**Alexandre Tabet Miguel**
Secretário de Governo**Rosane de Fátima Barbosa Sayegh**
Procuradora -Geral do Município**Luís Gustavo Marques Nunes**
Controlador-Geral do Município**Mauro Ribeiro Garcia**
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal**Tatiana Lima Figueiredo Paim
Miguel**

Secretária Municipal de Fazenda

Vingle Neves MartinsSecretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos**Mário Sérgio da Glória Reis**
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano**Rita de Cássia da C. Salomão Barroso**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**Josias Martins do Carmo Filho**
Secretário de Atividades Econômicas**Humberto Martins Ramos Reis**
Secretário de Pesca e Aquicultura**Juliana Pereira Dayube**
Secretário de Esportes e Lazer**Walter Costa Filho**
Secretário de Ação Social**Jose Jeferson Portilho de Almeida**
Presidente da Fundação de Saúde de Angra
dos Reis**Andréa Scapin Jordão C. G. Dias**
Secretária Municipal de Saúde**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente**Carlos Henrique Carloni**
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra -Presidente**Stella Magaly Salomão**
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente**Sérgio Antônio Campos Telles**
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente**Gilberto Nóbrega de Souza**
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**INAUGURAÇÃO DA E.M. CORNELIS VEROLME**

Foi inaugurada na manhã de quarta-feira, 10 de outubro, a Escola Municipal Cornelis Verolme, em Jacuecanga. Mais de 500 pessoas participaram do evento, que contou com a presença de várias autoridades municipais. Construída na Rua José Jair Ferreira Leone, S/N, a unidade escolar – que recebeu o nome em homenagem ao fundador do antigo Estaleiro Verolme – conta atualmente com cerca de 500 alunos do ensino fundamental, 1º ao 5º ano de escolaridade. A nova estrutura

conta com 12 salas de aula, uma quadra poliesportiva com arquibancada, refeitório, sala de professores, recepção, auditório, sala de informática, quatro banheiros, dois elevadores, cantina, estacionamento para 23 carros – com três vagas para deficientes –, sala de reforço, secretaria e playground, distribuídos em 1.600 m². O total investido na obra foi de R\$ 3 milhões. O evento foi finalizado com o descerramento da placa alusiva à inauguração da escola.

CEM DA JAPUÍBA É INAUGURADO

Foi inaugurado na terça-feira, dia 9, o novo Centro de Especialidades Médicas (CEM) Dr. Artur Sarmento, na Japuíba. A unidade foi totalmente reformada e teve sua capacidade ampliada. Com essa inauguração, o governo municipal atende a mais um grande anseio dos moradores da Japuíba, que passam a contar com uma unidade de saúde modelo de excelência e de alto padrão de qualidade. O CEM Artur Sarmento conta com clínicas, pediatras, ginecologia, dermatologia, cardiologia, fonoaudiologia, psicologia, proctologia, assistentes sociais, endocrinologia, cirurgias dermatológicas, nutricionista, pneumologia, pequenas cirurgias, otorrinolaringologia, pneumologia infantil, fisioterapeutas domiciliares, vigilância em saúde e coletas de exames. O investimento da prefeitura foi de cerca de R\$ 1,4 milhão.



A estrutura tem em torno de 700m² e conta com consultórios pediátricos e para adultos, sala de curativos, recepção, farmácia, sala de vacinas, arquivo, clínica odontológica, salas de esterilização, reunião, coordenação e expurgo. A nova unidade está localizada na estrada Prefeito João Galindo.

FESTA PARA AS CRIANÇAS DO PARQUE MAMBUCABA



A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Ação Social, realizou na tarde de quarta-feira, 3, no Parque Mambucaba, uma festa antecipada em comemoração ao Dia das Crianças – 12 de outubro. Mais de 300 pessoas participaram do evento, que aconteceu das 14h às 16h. A festa foi realizada na quadra poliesportiva da Rua 18, que ficou lotada de crianças. De acordo com a coordenadora do Cras instalado no Parque Mambucaba, Sabrina Antunes, o objetivo do

evento é importante. “Queremos proporcionar a convivência entre as crianças do bairro através de uma data comemorativa, que é o Dia das Crianças”, informa. Os participantes puderam usufruir de oficinas de pintura – em tecido e facial –, atividades de dança e teatro. Também foi oferecido à criançada presente um lanche com cachorro-quente e refrigerante. Ao final, um bolo em homenagem à data foi servido aos participantes.

PALESTRA DO SAAE NA ELETRONUCLEAR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Angra dos Reis foi representado no curso de Estudos de Política e Estratégia, da Escola Superior de Guerra. O gerente de Engenharia do Saae, Alexandre Giovanetti, ministrou uma palestra sobre a autarquia e o sistema de esgoto e abastecimento de água do município de Angra. A palestra foi realizada no Centro de Informações da Eletronuclear. O objetivo do curso é estudar o Brasil e suas potencialidades econômicas, incluindo as energéticas, em um contexto geopolítico, propiciando aos participantes a realização de estudos, pesquisas e planejamentos, abrangendo conjunturas regionais, nacional e internacional. O curso de Política e Estratégia é de extensão, voltado para profissionais de nível superior. Giovanetti falou sobre problemas e soluções em relação ao abastecimento de água e esgoto do município, apresentou um histórico do Saae, a estrutura organizacional da instituição, incluindo a modernização de sua gestão, e alguns de seus principais projetos.



PARTE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

No dia 08 de outubro de 2012, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, situado na Av. Almirante Júlio César de Noronha, 271, Centro – Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2012, Processo nº 067/2012, registram-se os preços da empresa **RODANDO LEGAL SERVIÇOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**, localizado na Av. Erasmo Braga, nº 277 – Grupo 304 – Centro – CEP 20020-000 – Rio de Janeiro – RJ, inscrito sob o CNPJ nº **08.397.160/0001-28**, neste ato representado pelo Sr. **WELITON GONÇALVES CUNHA JUNIOR**, portador da identidade nº **09.016.326-2 SSP/RJ** e CPF nº **012.135.687-65**, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	110	UNID	Ciclomotor e motocicleta	R\$ 61,43
2	50	UNID	Veículos leves	R\$ 100,00
3	20	UNID	Veículos médios	R\$ 180,00
4	10	UNID	Veículos pesados	R\$ 255,01
			Preço por cada km rodado ao que exceder no raio de 60(sessenta) quilômetros	
5	2000	Km	Ciclomotor e motocicleta	R\$ 1,85
6	1000	Km	Veículos leves	R\$ 1,85
7	500	Km	Veículos médios	R\$ 2,70
8	400	Km	Veículos pesados	R\$ 4,20

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual contratação, de empresa para prestação de serviços de reboque de veículos no raio de 60(sessenta) quilômetros neste município, para atender à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **SEDECT/AR**, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA IV - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços de reboques serão executados, em atendimento as requisições expedidas pela **Superintendência de Transportes e Trânsito da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**.

4.2 – A requisição poderá ser realizada através de fax, email ou telefone, descrevendo, o veículo a ser rebocado, como ainda seu local onde se encontra.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2012.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 001/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS.

6.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Superintendente de Transportes e Trânsito da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, de acordo com a necessidade.

6.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Superintendente de Transportes e Trânsito da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do **art.12 da Lei nº 3.931/2001**.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

8.2 – Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.1 – A contratada deverá credenciar junto à ADMINISTRAÇÃO, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente edital;

9.1.2 – Funcionar 24(vinte e quatro) horas incluindo domingos e feriados com um número de telefone disponível.

9.1.3 – Para o atendimento objeto deste Edital a empresa Contratada deverá possuir reboques com plataforma, para veículos leves e médios e reboques com guincho.

9.1.4- Executar os serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida no neste Termo.

9.1.5 – Ficará sob responsabilidade da Prestadora de serviço de reboque, qualquer dano(s) ou avaria(s) ao (s) veículo (s) a ser (em) rebocado(s) que ocorrer durante o transporte do local de origem até ao Depósito Público.

9.1.6 – Manter o licenciamento anual em dia ou seja, o CRLV do veículo prestador de serviço de reboque durante todo o período da contratação.

9.1.7 – Ter equipamento para rebocar veículo pequeno engrenado e com freio de mão puxado sem causar nenhum tipo de dano ao veículo.

9.1.8 – Prazo máximo para a chegada do reboque ao local solicitado:

9.1.8.1 - de 01 a 10 km – 30 minutos

9.1.8.2 - de 01 a 20 km – 40 minutos

9.1.8.3 - de 01 a 30 km - 50 minutos

9.1.8.4 - de 01 a 40 km – 60 minutos

9.1.8.5 - de 01 a 50 km – 70 minutos

9.1.8.6 - de 01 a 60 km - 80 minutos

9.1.8.7 - Para fins de quilometragem considera-se o local de partida a sede da prestadora do serviço e o seu destino final o Depósito Público Municipal.

9.1.9 – Responsabilizar por todas as despesas de combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes desta prestação de serviços.

9.1.10 - Havendo irregularidade quanto a possíveis atrasos e a não execução do serviço de reboque no prazo acima, a prestadora do serviço assumirá todas as despesas não cabendo nenhum ônus a contratante.

9.1.11 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1 - Avaliar a qualidade dos serviços por ocasião da prestação;

9.2.2 - Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital.

9.2.3– Emitir a “Ordem de Serviço”, deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da nota de empenho, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada.

9.2.4 - Exercer a fiscalização dos serviços.

9.2.5 - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

9.2.6 - O valor dos serviços de reboque será cobrado por quantidade a ser transportado e não por viagem.

9.2.6.1 - Para um único veículo transportado valor integral do reboque.

9.2.6.2 - Para mais de um veículo transportado 50%(cinquenta por cento) do valor integral do reboque para cada veículo.

9.2.7 - Quando o reboque for acionado pela Superintendência de Transportes e Trânsito e não for utilizado será cobrado 50%(cinquenta por cento) do valor do reboque mediante a apresentação de justificativa por escrito da supervisão responsável pelo plantão, devidamente atestada pela Gerencia de Operação de Trânsito.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Superintendência de Transportes e Trânsito da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

10.3 – As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **Administração** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

10.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a

cobrança respectiva à Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data de execução do serviço.

11.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria da **SEDECT/AR**, do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1 – A **SEDECT/AR** reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5 - Caso a **SEDECT/AR** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico <http://nfe.fazenda.rj.gov.br>, de acordo com o disposto na Resolução SEFAZ nº 266 de 23 de dezembro de 2009.

11.8 - O pagamento está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS dar-se-á através da Nota Fiscal Eletrônica, devendo para isso as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CRM, junto a Secretaria Municipal de Fazenda ou através do endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br/spe.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral do município pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as penalidades abaixo, sem prejuízo de outras:

- advertência.
- multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4. As sanções previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. No caso da penalidade prevista na alínea “d” subitem 12.2, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

14.1.1. automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

14.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

14.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Esta ata de registro de preços tem vigência de 12(doze) meses contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2012 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria especial de Defesa Civil e Trânsito e do Fornecedor Beneficiário.

Pregoeiro: VANESSA CORRÊA DE SOUZA

Empresa: RODANDO LEGAL SERVIÇOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA

Representante Legal: WELITON GONÇALVES CUNHA JUNIOR

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito - Interino: MARCOS KOSHIYAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 27 de agosto de 2012, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) **objetivando a contratação de empresa para fornecimento de coffee break para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 020/2012/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo 14113/2012- **CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços (**ANEXO II**), integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – COFFEE BREACK REQUINTADO PARA 200 PESSOAS	
QUANTIDADE	10
UNIDADE	SERV
PREÇO UNITÁRIO DO ITEM REGISTRADO	R\$ 3.800,00
CARACTERÍSTICAS	<p>COMPOSIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Café sem açúcar <ul style="list-style-type: none"> • Leite • Chocolate quente <ul style="list-style-type: none"> • Iogurte • Sucos de frutas (04 sabores diferenciados) <ul style="list-style-type: none"> • Bolos (laranja , chocolate, cenoura) <ul style="list-style-type: none"> • Rocambole • Pão de queijo • Croissant • Brioches • Pão a metro • Tábua de frios <ul style="list-style-type: none"> • Geléias • Cereais • Pão (doce, mini-francês) <ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas • Xícaras de louça • Sachê de açúcar • Talher de inox <ul style="list-style-type: none"> • adoçante • guardanapo • garçom • mesas com toalhas <ul style="list-style-type: none"> • cadeiras
<p>EMPRESA VENCEDORA: REGINA M.N. SILVA – ALIMENTOS ME. CNPJ:03.956.081/0001-96 ENDEREÇO: AV. JOSÉ ELIAS RABHA Nº 280</p>	

TELEFONE:(24) 9227-0978 FAX:(24) 33673074 E-MAIL: reginicolau@yahoo.com.br	
ITEM 02 – COFFEE BREACK REQUINTADO PARA 100 PESSOAS	
QUANTIDADE	05
UNIDADE	SERV
PREÇO UNITÁRIO DO ITEM REGISTRADO	R\$ 2.200,00
CARACTERÍSTICAS	COMPOSIÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Café sem açúcar <ul style="list-style-type: none"> • Leite • Chocolate quente <ul style="list-style-type: none"> • Iogurte • Sucos de frutas (04 sabores diferenciados) <ul style="list-style-type: none"> • Bolos (laranja , chocolate, cenoura) <ul style="list-style-type: none"> • Rocambole • Pão de queijo • Croissant • Brioches • Pão a metro • Tábua de frios <ul style="list-style-type: none"> • Geléias • Cereais • Pão (doce, mini-francês) <ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas • Xícaras de louça • Sachê de açúcar • Talher de inox <ul style="list-style-type: none"> • adoçante • guardanapo • garçom • mesas com toalhas <ul style="list-style-type: none"> • cadeiras
EMPRESA VENCEDORA: REGINA M.N. SILVA – ALIMENTOS ME. CNPJ:03.956.081/0001-96 ENDEREÇO:AV. JOSÉ ELIAS RABHA Nº 280 TELEFONE: 9227-0978 FAX: (24) 33673074 E-MAIL:reginicolau@yahoo.com.br	
ITEM 03 – COFFEE BREACK REQUINTADO PARA 50 PESSOAS	
QUANTIDADE	05
UNIDADE	SERV
PREÇO UNITÁRIO DO ITEM REGISTRADO	R\$ 1.300,00
CARACTERÍSTICAS	COMPOSIÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> • Café sem açúcar <ul style="list-style-type: none"> • Leite • Chocolate quente <ul style="list-style-type: none"> • Iogurte • Sucos de frutas (04 sabores diferenciados) <ul style="list-style-type: none"> • Bolos (laranja , chocolate, cenoura) <ul style="list-style-type: none"> • Rocambole • Pão de queijo • Croissant • Brioches • Pão a metro • Tábua de frios <ul style="list-style-type: none"> • Geléias • Cereais • Pão (doce, mini-francês) <ul style="list-style-type: none"> • Salada de frutas • Xícaras de louça • Sachê de açúcar • Talher de inox <ul style="list-style-type: none"> • adoçante • guardanapo • garçom • mesas com toalhas <ul style="list-style-type: none"> • cadeiras
EMPRESA VENCEDORA: REGINA M.N. SILVA – ALIMENTOS ME. CNPJ:03.956.081/0001-96 ENDEREÇO:AV. JOSÉ ELIAS RABHA Nº 280 TELEFONE: 9227-0978 FAX: (24) 33673074 E-MAIL:reginicolau@yahoo.com.br	

1 - DOS PROCEDIMENTOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS LICITADOS :

1.1 - A vencedora obriga-se confeccionar e a fornecer o buffet, objeto desta licitação à época de cada festividade, e os mesmos deverão estar **prontos para o consumo**, no local e data do evento que será informado na **Ordem de Serviço**, podendo ser **continente e ilha**.

1.2 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos **Anexos** que acompanham o presente edital;

1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, carregadores, alimentação, transporte, hospedagem e outros, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

1.4 - Para cada buffet a ser solicitado, a contratada deverá dispor de garções, talheres de inox e copos de vidro, mesas com toalhas e cadeiras, proporcionais a quantidade do número de pessoas descritas na Ordem de Serviços.

1.5 - A contratante não se responsabilizará por materiais danificados durante o uso;

1.6 - O aceite dos serviços pelo setor competente da **CULTUAR**, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

1.7 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro**.

1.8 - Além das sanções referidas no **subitem 1.7** anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos fornecimentos efetuados.

2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.

2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

2.5 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.

2.6 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea "a" do subitem 2.5** acima.

STELLA MAGALLY SALOMÃO CORREA
PRESIDENTE – CULTUAR
VALDEZ R. DE CARVALHO
PREGOEIRO - CULTUAR
REGINA M.N. SILVA – ALIMENTOS ME.
FIRMA VENCEDORA

PORTARIA Nº 261/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR LUCIENE DE OLIVEIRA TAVARES DE LEMOS, Matrícula 4501330, do Cargo de Diretora do Centro Atenção Psicossocial, símbolo CC-3, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
03 DE OUTUBRO DE 2012.

JOSÉ JEFFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente - FuSAR

PORTARIA Nº 106/2012

O PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, ELIANE DA ROCHA PEREIRA, registrada sob a matrícula nº 190.829, para exercer **interinamente** o Cargo Comissionado de Procuradora Geral, símbolo CC-2, no período de 24/09/2012 a 08/10/2012, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
- SAAE, 24 DE SETEMBRO DE 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1957**

INFRATOR: PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO CHAVES

ENDEREÇO: TV SANTA FRANCELINA, 56 - PARQUE BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 09020-9

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, FICANDO INCURSO NO ART. 90, ITEM XIX DO DECRETO Nº 2753/2003. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE 100 UFIR, OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO: 25/05/2012

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2012.

SAAE/AR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2006**

INFRATOR: TEREZA MARIA DE JESUS

ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLÉIA, 78 – BOA VISTA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 14831-2

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO DE AGUA. FICANDO INCURSO NO ART.90, ITEM II DO DECRETO Nº2753/2003. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE 100 UFIR, OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO: 23/05/2012

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2012.

SAAE/AR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2061**

INFRATOR: ILZA FERNADES

ENDEREÇO: RUA SÃO JERÔNIMO, 13 TRV. ESP. – PARQUE MAMBUCABA

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: ***

INFRAÇÃO: DESCRUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 5176, FICANDO INCURSO NO ART. 90, ITEM XXV DO DECRETO Nº 2753/2003. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE 20 UFIR, OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO: 22/12/2011

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2012.

SAAE/AR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2012/FT
PROCESSO Nº. D.155/2012/FT.**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no **inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JOÃO LUIZ GIBRAIL ROCHA.

CPF: 516.592.048-87

ENDEREÇO: Rua Coronel Carvalho, nº 539, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23900-000.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Avenida Júlio Maria, nº 10, sobrado, Centro, Angra dos Reis- RJ, com o objetivo de sediar a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, nos termos da legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DESTA FUNDAÇÃO, COM BASE NO INCISO X, DO ARTIGO 24, DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES, BEM COMO PARECER JURÍDICO, TENDO EM VISTA QUE O PREÇO É COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, SEGUNDO AVALIAÇÃO PRÉVIA, CONSTANTES DOS AUTOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 22.01.339036.04.122.101.2.157.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente ao exercício vigente.

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2012.

Carlos Henrique Carloni
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO Nº 003/2012/FT – PROCESSO Nº D155/2012/FT.

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e o Sr. JOÃO LUIZ GIBRAIL ROCHA.

OBJETO: locação do imóvel localizado à Avenida Júlio Maria, nº 10, sobrado, Centro, Angra dos Reis- RJ, com o objetivo de sediar a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, nos termos da legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo que para o exercício vigente foi empenhado o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 22.01.339036.04.122.101.2.157, Nota de Empenho nº. 168/2012/FT.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 050/12/FT.GAF, de 19/09/12 devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D.155/12/FT.

PRAZO: O prazo ajustado é de 12 (doze) meses, com início em 05/10/2012 até 04/10/2013, podendo ser renovado ao final.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2012.

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2012.

Carlos Henrique Carloni
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2006/FT.

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e o Sr. JOÃO LUIZ GIBRAIL ROCHA.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do dia 05 de setembro de 2012 referente ao Contrato nº. 006/2006/FT, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e JOÃO LUIZ GIBRAIL ROCHA, referente à locação de imóvel, para sediar a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

VALOR: R\$ 6.075,79 (seis mil, setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 22.01.339036.04.122.101.2.157, Nota de Empenho nº. 162/2012/FT.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando nº. 046/12/FT.GAF, de 04/09/12 devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos autos do Processo Administrativo nº. D.308/11/FT.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2012.

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2012.

Carlos Henrique Carloni
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PAULO ROBERTO NASCIMENTO FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 022/2008 DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TERMO DE ADITAMENTO Nº 037/2011 DA SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO/SEDECT/AR.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 022/2008 do Município de Angra dos Reis e Termo de Aditamento nº 037/2011 da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, relativo ao aluguel do imóvel situado à Rua Cândido Teixeira, s/n, Japuiba, nesta cidade, destinado a depósito de veículos apreendidos pela Superintendência de Transportes e Trânsito desta SEDECT/AR, pelo período de **01/10/2012 a 30/09/2013.**

VALOR: O valor global deste termo corresponde a R\$ 53.122,32 (cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 4.426,86 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 31.01.04.122.0101.2.157; ED: 339036.**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 221/2012/SDCT, de 01/10/2012, devidamente autorizado pela Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, constante do **Processo Administrativo nº 1.523/2008**

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2012.

Angra dos Reis, 01 de outubro de 2012.

Gilberto Nóbrega de Souza

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ELEI ESTEVAM DE BARROS SOARES

Ato: Portaria nº 1.068/2010

Data: 17/11/2010

Validade: 03/12/2010

Publicação: 03/12/2010

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ELEI ESTEVAM DE BARROS SOARES**, Docente I, Referência 400, matrícula 3199, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.068/2010 de 17 de novembro de 2010, publicada em 03 de dezembro de 2010, com validade a partir de 03 de dezembro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Salário Base – proporcional a 7.680/10.950 dias** (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.599/2010).....**R\$ 1.348,87**
 - **Triênio Ref. 6** (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)...**R\$ 1.421,92**
 - **Triênio (Lei nº 1857/2007)**.....**R\$ 194,02**
 - **Total**.....**R\$ 2.964,81**

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2012.

RICARDO DE AGOSTINO

Coordenador de Concessão de Benefícios

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

Gerente de Benefícios e Segurados

SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA APARECIDA DIAS TRAVASSOS RIBEIRO

Ato: Portaria nº 685/2010

Data: 24/06/2010

Validade: 09/07/2010

Publicação: 09/07/2010

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA APARECIDA DIAS TRAVASSOS RIBEIRO**, Auxiliar de Recreação, Referência 102, Padrão I, matrícula 2922, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 685/2010 de 24 de junho de 2010, publicada em 09 de julho de 2010, com validade a partir de 09 de julho de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Salário Base – proporcional a 9.037/10.950 dias** (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008, c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº

2.599/2010)	R\$ 732,52
- Anuênio 15% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95)	R\$ 133,14
- Total	R\$865,66

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA JOSE DE SOUZA

Ato: Portaria nº 1024/2010

Data: 06/10/2010

Validade: 03/12/2010

Publicação: 03/12/2010

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA JOSE DE SOUZA**, Docente II, Referência 600, matrícula 314, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1024/2010 de 06 de outubro de 2010, publicada em 03 de dezembro de 2010, com validade a partir de 03 de dezembro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- Salário Base (Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.599/2010).....	R\$ 2.473,09
- Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)...	R\$ 2.258,64
- Triênio (Lei nº 1857/2007)	R\$ 419,62
- Total	R\$ 5.151,35

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA JOSE DE SOUZA

Ato: Portaria nº 1025/2010

Data: 06/10/2010

Validade: 03/12/2010

Publicação: 03/12/2010

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA JOSE DE SOUZA**, Docente II, Referência 600, matrícula 2673, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1025/2010 de 06 de outubro de 2010, publicada em 03 de dezembro de 2010, com validade a partir de 03 de dezembro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- Salário Base - (Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.599/2010).....	R\$ 2.473,09
- Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)...	R\$ 2.258,64
- Triênio (Lei nº 1857/2007)	R\$ 419,62
- Total	R\$ 5.151,35

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA ANGELA IANINO

Ato: Portaria nº 1.684/2009

Data: 14/07/2009

Validade: 23/07/2009

Publicação: 23/07/2009

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA ANGELA IANINO**, Agente Administrativo, Referência 202, Padrão "J", matrícula 410, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente Prefeitura

Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.684/2009 de 14 de julho de 2009, publicada em 23 de julho de 2009, com validade a partir de 23 de julho de 2009, conforme parcela abaixo discriminada:

- Salário Base – proporcional a 10.090/10.950 dias (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2120/2009).....	R\$ 1.837,57
- Anuênio 14% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95)	R\$ 279,19
- Total	R\$ 2.116,76

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CATARINA CONCEIÇÃO DE JESUS RIBEIRO

Ato: Portaria nº 1102/2010

Data: 02/12/2010

Validade: 17/12/2010

Publicação: 17/12/2010

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CATARINA CONCEIÇÃO DE JESUS RIBEIRO**, Docente I, Referência 400, matrícula 1687, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1102/2010 de 02 de dezembro de 2010, publicada em 17 de dezembro de 2010, com validade a partir de 17 de dezembro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- Salário Base – proporcional a 8.975/10.950 dias (Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.599/2010)	R\$ 1.576,32
- Triênio Ref. 7 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)...	R\$ 1.756,44
- Triênio (Lei nº 1857/2007)	R\$ 213,42
- Incorporação – 40% (Art. 50 § 2º da Lei 412/95)	R\$ 769,28
- Total	R\$ 4.315,46

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CATARINA CONCEIÇÃO DE JESUS RIBEIRO

Ato: Portaria nº 1.103/2010

Data: 02/12/2010

Validade: 17/12/2010

Publicação: 17/12/2010

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CATARINA CONCEIÇÃO DE JESUS RIBEIRO**, Docente I, Referência 400, matrícula 3174, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1.103/2010 de 02 de dezembro de 2010, publicada em 17 de dezembro de 2010, com validade a partir de 17 de dezembro de 2010, conforme parcela abaixo discriminada:

- Salário Base – proporcional a 7.241/10.950 dias (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.599/2010).....	R\$ 1.271,77
- Triênio Ref. 6 (Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90)...	R\$ 1.421,92
- Triênio (Lei nº 1857/2007)	R\$ 194,02
- Total	R\$ 2.887,71

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** ZILDA DAS NEVES PEREIRA**Ato:** Portaria nº 143/2011**Data:** 17/01/2011**Validade:** 04/02/2011**Publicação:** 04/02/2011

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ZILDA DAS NEVES PEREIRA**, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Padrão I, matrícula 3791, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 143/2011 de 17 de janeiro de 2011, publicada em 04 de fevereiro de 2011, com validade a partir de 04 de fevereiro de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Salário Base – proporcional a 6.915/10.950 dias** (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 1.797/2007).....**R\$ 560,51**
 - **Anuênio 15%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95)**R\$ 133,14**
 - **Total****R\$ 693,65**

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** MARCOS DE QUEIROZ BOGADO LEITE**Ato:** Portaria nº 238/2007**Data:** 04/06/2007**Validade:** 05/07/2007**Publicação:** 05/07/2007

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MARCOS DE QUEIROZ BOGADO LEITE**, Médico, Referência 300, Padrão "G", matrícula 4835, do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 238/2007 de 04 de junho de 2007, publicada em 05 de julho de 2007, com validade a partir de 05 de julho de 2007, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** (Artigo 11, § 1º, inciso I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.505 de 30 de dezembro de 2004, c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 1.797/2007).....**R\$ 2.486,96**
 - **Anuênio 12%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95) **R\$ 298,44**
 - **Total** **R\$ 2.785,40**

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** JUBERTO PEREIRA MAIA**Ato:** Portaria nº 297/2012**Data:** 17/02/2012**Validade:** 09/03/2012**Publicação:** 09/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JUBERTO PEREIRA MAIA**, matrícula nº 3858, Motorista Ref. 105, Padrão "I", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 297/2012 de 17 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 1.302,49**

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2012
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** JUBERTO PEREIRA MAIA**Ato:** Portaria nº 297/2012**Data:** 17/02/2012**Validade:** 09/03/2012**Publicação:** 09/03/2012

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JUBERTO PEREIRA MAIA**, matrícula nº 3858, Motorista Ref. 105, Padrão "I", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 297/2012 de 17 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 1.638,10**
Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 278,48**
TOTAL.....**R\$ 1.916,58**

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2012
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** TERESA CRISTINA BRITTO BENCARDINO**Ato:** Portaria nº 561/2011**Data:** 06/06/2011**Validade:** 22/06/2011**Publicação:** 22/06/2011

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **TERESA CRISTINA BRITTO BENCARDINO**, Enfermeiro, Referência 300, matrícula 3035, Padrão I, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 561/2011 de 06 de junho de 2011, publicada em 22 de junho de 2011, com validade a partir de 22 de junho de 2011, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de aposentadoria – proporcional a 7.651/10.950 dias** (Artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal 2.750/2011).....**R\$ 2.219,82**
 - **Anuênio 14%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95)**R\$ 444,78**
 - **Gratif. Incent. Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1.891/07).....
**R\$ 254,16**
 - **Total****R\$ 2.918,76**

Angra dos Reis, 13 de agosto de 2012.
 RICARDO DE AGOSTINO
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente

CONVOCAÇÃO

Considerando a necessidade de proceder à substituição dos membros integrantes da Comissão de Avaliação e Desenvolvimento Funcional por expiração do prazo de vigência instituído pelo art. 38 da Lei Nº 1.683/06, cuja nomeação foi efetuada pela Portaria Nº 1101/2008, convocamos os servidores efetivos da PMAR interessados em participar desta comissão a comparecerem à sede da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal no dia 16/10/12 às 10:00h.

Carla Ferreira Pousa Costa
 Subsecretária de Avaliação e Desenvolvimento Pessoal

LEI Nº 2.956**DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.****AUTOR: VEREADOR LEANDRO CORRÊA DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE AO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DA CÂMARA DE VEREADORES.

Art. 1º Os doadores de sangue ao Hemonúcleo de Angra dos Reis ou as instituições oficiais de saúde ficam dispensados do pagamento da taxa de inscrição em concurso público para preenchimento de vagas na administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Angra dos Reis.

§1º A dispensa do pagamento da taxa que trata este artigo fica condicionada à comprovação de pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de 01 (um) antes da data final das inscrições cuja isenção seja pleiteada.

§2º Os órgãos de que trata este artigo outorgarão aos doadores de sangue o certificado devido para a comprovação do ato.

Art. 2º Periodicamente, a correspondência oficial, os contracheques, as contas de luz e telefone, os extratos de contas e outros documentos oficiais veicularão frases de incentivo à doação de sangue e de divulgação do disposto nesta Lei, impressas por processo mecânico apropriado.

Art. 3º A Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FUSAR e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis expedirão as normas complementares ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LEI Nº 2.957

DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA COMBATE AOS MOSQUITOS DA DENGUE E FEBRE AMARELA E PENALIDADES AO CIDADÃO QUE NÃO TOMAR MEDIDAS PROFILÁTICAS PARA ELIMINAÇÃO DOS MOSQUITOS DA DENGUE E FEBRE AMARELA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Aos moradores ou ocupantes de imóveis residenciais, rurais, estabelecimentos públicos e privados, comerciais, industriais e congêneres, ficam responsáveis por tomar medidas de prevenção e eliminação dos criadouros dos mosquitos da Dengue e da Febre Amarela.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do caput desse artigo, ficam os responsáveis a:

I - manter e conservar limpos os quintais, jamais deixando ao ar livre pneus, latas, plásticos, garrafas e outros objetos ou recipientes em geral que possam acumular água parada e sirvam como criadouros para vetores;

II - vedar adequadamente caixas d'água, tinas, barris, cisternas e recipientes similares que possam acumular água parada;

III - trocar os suportes de vasos de plantas em intervalos máximos de 2 (dois) dias ou, a critério do Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores, que levará o caso concreto, substituí-los ou preenchê-los com areia ou similar.

Art. 2º Os proprietários ou responsáveis por obras, em andamento ou concluídas, bem como terrenos baldios, ficam obrigados a:

I - adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções hídricas originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas de sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água parada;

II - remover os entulhos e recipientes que possam conter água parada em terrenos baldios;

III - manter convenientemente fechados, permanentemente drenados, periodicamente limpos e capinados os terrenos baldios e, caso sejam encontrados focos de mosquitos e larvas, adotar medidas destrutivas, de acordo com as respectivas normas técnicas.

Art. 3º Os proprietários de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços nos ramos de laminadores de pneus, empresas de recauchutagem, borracharias, depósitos de materiais em geral, inclusive construção, ferros-velhos, desmanches e similares, além do disposto nos artigos anteriores, ficam obrigados a:

I - manter os pneus armazenados em locais secos e cobertos, de modo a não acumular água em seu interior, ficando proibido seu depósito descoberto em qualquer hipótese;

II - manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis ao acúmulo de água;

III - atender prontamente as ordens dos Agentes de Combate às Endemias designados pelo Município de Angra dos Reis.

Art. 4º Os responsáveis por cemitérios e serviços funerários do Município ficam obrigados a:

I - manter permanentemente areia nos vasos para acomodação de flores nos cemitérios;

II - dispor de placas de orientação sobre cuidados a serem tomados para a prevenção da Dengue e Febre Amarela, especialmente com a proibição de manter vasos com água nos túmulos e jazigos;

III - exercer rigorosa fiscalização na área do cemitério, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água, permitindo o uso apenas daqueles com terra, areia ou similar;

IV - exigir que só sejam levados para dentro dos cemitérios vasos que tenham fundo com orifícios para escoamento de água.

Art. 5º O Município de Angra dos Reis, através da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR e demais órgãos competentes, ficam incumbidos de:

I - pesquisar, planejar, orientar, fiscalizar, coordenar e executar medidas e ações que visem à promoção, preservação e recuperação da saúde, bem como promover e incentivar a esfera pública ou privada a realizar estudos de programas de ordem sanitária do Município;

II - realizar inspeções rotineiras em todo o Município para levantamento de índices de infestação desses vetores nas habitações, estabelecimentos públicos ou privados, entidades e instituições de qualquer natureza, terrenos ou logradouros públicos ou privados, garantindo acesso após a identificação;

III - promover a Educação em Saúde através de palestras em escolas, entidades da sociedade civil organizada, programas de rádio e televisão, sobre a prevenção da Dengue, Febre amarela e outras doenças, além da divulgação de cartazes, cartilhas, folhetos e outros materiais educativos referentes aos cuidados a serem tomados no combate aos vetores;

IV - mobilizar a comunidade na promoção de mutirões visando a eliminação de locais propícios à proliferação de vetores, inclusive dentro das residências, domicílios e terrenos em geral;

V - realizar tratamento focal utilizando larvicidas ou inseticidas nos locais com proliferação de vetores transmissores da dengue, febre amarela e outras doenças, de acordo com as indicações e normas técnicas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal promoverá as ações de Polícia Administrativa visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas a vetores e, em especial, aos transmissores da dengue e febre amarela.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores fará as inspeções nas residências, nos estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres atendendo às instruções que lhes serão dadas pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

§ 1º Encontrando ambiente propício ao criatório de larvas e mosquitos da dengue ou febre amarela, mesmo não existindo larvas e nem mosquitos, fará notificação de advertência ao responsável pela residência ou estabelecimento, preenchendo formulário específico, para em 48(quarenta e oito) horas se responsabilizar pela eliminação do(s) foco(s), entregando uma das vias ao responsável pelo imóvel e colhendo sua assinatura.

§ 2º Havendo recusa em assinar, o Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores relatará o fato e colherá assinatura de mais 01(um) servidor público. Na falta deste, poderá ser colhida a assinatura de 02(duas) testemunhas devidamente qualificadas que substituirá a ciência do responsável.

Art. 8º Caso o Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores encontre no imóvel algum foco de larvas e/ou mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, recolherá do recipiente a água com as larvas para a confirmação mediante análise e, através de formulário específico apresentará relatório que conterá as seguintes informações:

I - quantidade de focos de larvas e de mosquitos no mesmo imóvel;

II - a existência ou não de advertências anteriores;

III - se o quintal, pátio ou ambiente externo da residência ou estabelecimento estava ou não bem limpo e conservado;

IV - se o responsável pelo imóvel criou dificuldades para o trabalho de inspeção;

V - se o foco encontrado estava em local de difícil constatação;

VI - outras anotações que entender necessárias, inclusive justificativas e queixas do morador, proprietário ou administrador do imóvel inspecionado.

Parágrafo único. Preenchido o formulário de que trata este artigo, o Agente

de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores destacará uma via e a fará acompanhar o material recolhido para exame.

Art. 9º O Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores que ficar impedido de vistoriar o imóvel por qualquer motivo ou por se encontrar fechado e ou estar sem morador no local, deverá o Município identificar o proprietário para notificar ou mover ação judicial, ao qual será dado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que possa ser vistoriado.

Parágrafo único. Caso a vistoria não tenha sido permitida no prazo estabelecido na notificação, será emitido auto de infração, cuja multa pecuniária variará de acordo com a gravidade na forma do art. 10 e parágrafos.

Art. 10. Caso seja confirmada existência de larvas do mosquito *Aedes Aegypti* ou *Aedes Albopictus*, o responsável pelo exame laboratorial encaminhará o relatório de que trata o art. 8º para a autoridade administrativa competente, informando-a da ocorrência, a fim de que seja lavrada a devida notificação de advertência.

§ 1º A notificação de advertência deverá conter as recomendações que o morador, proprietário, gerente ou responsável pelo imóvel residencial, comercial ou industrial deverá adotar em relação ao combate dos focos de larvas e/ou mosquitos da dengue e febre amarela.

§ 2º Caso as medidas contidas na notificação de advertência não sejam seguidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será lavrado auto de infração com arbitramento de multa.

§ 3º A multa tomará em consideração as informações constantes do relatório preenchido pelo Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores, e para efeito de cobrança a multa terá o valor mínimo de 50 (cinquenta) UFIR, e o máximo de 1.000 (hum mil) UFIR, conforme grau de gravidade, em caso de residência, conforme art. 12.

§ 4º Em caso de reincidência a multa estabelecida será o dobro da última infração.

§ 5º A cada nova reincidência, a multa será dobrada em relação àquela imediatamente anterior.

§ 6º Os recursos arrecadados com as multas deverão ser destinados à constituição de Fundo para custear ações no combate à dengue e à febre amarela, além de outras epidemias que vierem eventualmente a se manifestar no município.

Art. 11. Quando o autuado for pessoa jurídica, a fixação da multa nunca poderá ser inferior à 1.000 (hum mil) UFIR, ainda que se trate de micro ou pequena empresa, estando ou não na informalidade.

Art. 12. Para que o Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores possa emitir auto de infração, conforme a gravidade, ficam estabelecidos os seguintes graus:

I - Residência:

50 UFIR – Leve..... 01 (um) foco.
150 UFIR – Moderado..... 02 (dois) a 04 (quatro) focos.
500 UFIR – Grave.....05 (cinco) a 07 (sete) focos.
1.000 UFIR – víssimo.....Mais de 07 (sete) focos.

Impedir o Agente de Vistoriar.

II - Empresa:

1.000 UFIR – Leve..... 01 (um) foco.
2.000 UFIR – Moderado.....02 (dois) a 04 (quatro) focos.
3.000 UFIR - Grave.....05 (cinco) a 07 (sete) focos.
5.000 UFIR – víssimo..... Mais de 07 (sete) focos.

Impedir o Agente de Vistoriar.

Art. 13. A autoridade administrativa notificará o autuado mediante carta com aviso de recebimento, da qual constará uma via do auto de infração, outra do relatório preenchido pelo Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores e na qual constará a advertência expressa de que terá 10 (dez) dias para apresentar sua defesa, ocasião em que poderá juntar os documentos que entender conveniente.

§ 1º Para oferecer defesa, o autuado deverá apresentar suas razões sucintas e por escrito junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

§ 2º O Agente de Combate às Endemias e/ou Agente de Controle de Vetores será ouvido, e lavrado o termo, toda vez que a defesa contestar parcial ou totalmente o seu relatório.

§ 3º A autoridade administrativa competente para apreciar a defesa do autuado e proferir decisão será o Diretor da Vigilância Ambiental.

Art. 14. O autuado deverá ser notificado da decisão por carta com aviso de recebimento, podendo oferecer recurso no prazo de 10 (dez) dias, ao Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, para que

decida de forma irrecorrível.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 8.483

DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

DESTITUI O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA INDENIZAÇÃO DE MORADORES DE ÁREAS DE RISCO AFETADAS PELA CALAMIDADE QUE ATINGIU O MUNICÍPIO EM JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no memorando nº 510/2011/SMA, datado de 26 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído, a pedido, **CASSIO VELOSO DE ABREU** da Presidência da Comissão de Avaliação para Indenização de Moradores da Área de Risco Afetadas pela Calamidade que atingiu o Município em 2010, nomeado pelo Decreto nº 8.114, de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

DECRETO Nº 8.485

DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.217.999,41 (um milhão, duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 1.217.999,41 (um milhão, duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.319013.10.301.0101.2.001.00.00	23.01.339030.10.302.0181.2.224.00.00	1.200.000,00
23.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	23.01.339039.04.122.0101.2.162.00.00	17.999,41
TOTAL		1.217.999,41

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR

DECRETO Nº 8.490

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do

município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339036.08.243.0134.2.258.37.00	26.01.339036.08.244.0134.2.247.37.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

37.00 = Fundo Nacional de Assistência Social - MDS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.491

DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 218.399,08 (duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 218.399,08 (duzentos e dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e oito centavos)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
22.01.339047.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339030.15.452.0112.2.343.00.00	10.000,00
22.01.339047.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.04.122.0101.2.184.00.00	15.000,00
22.01.339036.04.122.0101.2.157.00.00	22.01.335039.18.541.0112.2.378.00.00	3.699,08
20.05.339039.04.122.0101.2.161.04.00	22.01.339039.15.452.0112.2.343.04.00	189.700,00
TOTAL		218.399,08

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUIS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Pessoal

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.496

DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 46.518,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos

créditos adicionais: **Por Suplementação/Anulação: R\$ 46.518,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais)**, na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.319013.13.392.0132.1.126.00.00	21.01.339036.13.392.0132.2.180.00.00	3.974,00
21.01.339030.13.392.0132.1.126.00.00	21.01.339036.13.392.0132.2.180.00.00	868,00
21.01.339033.13.392.0132.1.126.00.00	21.01.339036.13.392.0132.2.180.00.00	4.600,00
21.01.339036.13.392.0132.1.126.00.00	21.01.339036.13.392.0132.2.180.00.00	558,00
21.01.339036.13.392.0132.1.126.00.00	21.01.339037.04.122.0101.2.155.00.00	4.480,69
21.01.339036.13.392.0132.1.126.00.00	21.01.339039.04.122.0101.2.156.00.00	6.161,31
21.01.339039.13.392.0132.1.126.00.00	21.01.339039.04.122.0101.2.156.00.00	4.838,69
21.01.339039.13.392.0132.1.126.00.00	21.01.339032.13.392.0132.2.180.00.00	137,31
21.01.339030.13.391.0132.2.454.00.00	21.01.339032.13.392.0132.2.180.00.00	10.151,69
21.01.339030.13.391.0132.2.454.00.00	21.01.339030.13.392.0101.2.369.00.00	748,31
21.01.339030.13.391.0132.2.454.00.00	21.01.449052.13.392.0101.2.369.00.00	200,00
21.01.339035.13.391.0132.2.454.00.00	21.01.449052.13.392.0101.2.369.00.00	7.000,00
21.01.449052.13.391.0132.2.454.00.00	21.01.449052.13.392.0101.2.369.00.00	2.800,00
TOTAL		46.518,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural de Angra dos Reis - CULTUAR

DECRETO Nº 8.503

DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 221, da Lei nº 162/L.O., de 12 de dezembro de 1991 – Plano Diretor do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 7.437, de 05 de maio de 2012; CONSIDERANDO, ainda, os termos dos Memorandos nº 263/2012/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 19 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ASSIS, para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente em substituição ao suplente Samir Machado Assad, nomeado através do Decreto nº 7.981, de 08 de agosto de 2011, com efeitos a contar de 06 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 8.505

DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 234/2012, de 05 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.409, de 13 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida pensão aos beneficiários do ex-servidor SERGIO MOREIRA COSTA, Zelador, Referência 102, Padrão “B”, Matrícula 16124, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso II, c/c art. 26 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo citados: [...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 8.506

DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação no art. 221, da Lei nº 162/L.O., de 12 de dezembro de 1991 – Plano Diretor do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 7.437, de 05 de maio de 2012; CONSIDERANDO, ainda, os termos dos Memorandos nº 262/2012/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 19 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **RAQUEL SALGUEIRO DO NASCIMENTO**, para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente em substituição ao titular Álvaro Alexandre de Oliveira Segneri, nomeado através do Decreto nº 7.981, de 08 de agosto de 2011, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2010.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 8.512

DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 433/2012, de 21 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **MARIA ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor GILBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "F", Matrícula 1357, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso I, c/c art. 25 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2012, data de falecimento do servidor, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.074/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 8.513

DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 426/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, de 17 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão aos beneficiários do servidor **FABIANO FERNANDES TEIXEIRA**, Engenheiro Sanitarista, Referência 301, Padrão "D", Matrícula 190.351, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso II, c/c art. 26 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo citados:

DANIELE GENUEL TEIXEIRA...33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)
 YAN GENUEL TEIXEIRA.....33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)

RAYAN GENUEL TEIXEIRA.....33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2012, data de falecimento do servidor, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.074/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 8.519

DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

DESTITUI O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE "REESTRUTURAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no memorando nº 510/2011/SMA, datado de 26 de dezembro de 2011, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído, a pedido, **CASSIO VELOSO DE ABREU** da Presidência da Comissão Especial Permanente "Reestruturar", criada pelo Decreto nº 7.515, de 07 de julho de 2010, nomeado através do Decreto nº 7.897 de 27 de maio de 2011, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1503/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 388/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de agosto de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **EDILAMAR ESTEVAM DE BARROS**, Docente I, Referência 400, Matrícula 3687, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1504/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 399/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 29 de agosto de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **MARIA ISABEL MOREIRA MARQUES**, Docente I, Referência 400, Matrícula 1126, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1505/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos

exarados nos autos do Processo Administrativo nº 6856/2011, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 17 de março de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **IRENE SILVA ALVES SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "G", Matrícula 6406, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1506/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 417/2012, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 12 de setembro de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **JOÃO PAULINO DE LIMA**, Artífice I, Referência 104, Padrão "K", Matrícula 2098, do Grupo Funcional Infra-estrutura, do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 SÉRGIO ANTÔNIO CAMPOS TELLES
 Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
 do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1507/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 750/2012, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 01 de outubro de 2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ANA CAROLINE DUARTE DUTRA**, Matrícula 6500011, do Cargo em Comissão de Assessor Geotécnico, da Superintendência de Defesa Civil, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 1508/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 650/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 26 de setembro de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR ISABEL SUR DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Abordagem à População Adulta de Rua, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 WALTER COSTA FILHO
 Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1509/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com Lei Municipal nº 1941, de 30 de abril de 2008; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 14396/2012, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, de **SUELEN GOMES CARDOSO**, Matrícula 20793, com efeitos a contar de 04 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 MAURO RIBEIRO GARCIA
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1510/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Matrícula 21121, do Cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Fundiários, da Gerência de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 VINGLE NEVES MARTINS
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1511/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO PEDRO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Regularização Fundiária, da Gerência de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2012.
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
 Prefeito
 VINGLE NEVES MARTINS
 Secretário Municipal Obras, Habitação e Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR CONCURSO DE 001/2012

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **17, 18 e 19/10/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça **Rua Almirante Brasil nº 49 – Balneário - Angra dos Reis**, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3185664	RAFAEL DA SILVA GONÇALVES
2	3171027	GABRIEL FREITAS DE ANDRADE
3	3354644	GUILHERME RAMOS DE DEUS
4	3184307	DEYRDRE BAPTISTA POSSIDELI
5	3275884	FERNANDA JORGE DE OLIVEIRA SALLAMI
6	3372308	MATHEUS MAGALHÃES JÚDICE
7	3327663	MÁRCIA MONTEIRO DE AGUIAR
8	3348610	LÚCIO MÁRIO DE SOUZA LOPES
9	3341674	LIDIANE SILVA DE LIMA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3179869	ALFREDO SOARES RIBEIRO
2	3162834	JORGE ANTONIO DO VALE
3	3209008	RODRIGO ANEZIO SANTOS LIMA

4	3234649	SANDRO PEREIRA DE ALMEIDA
5	3210430	DIOGO PEREIRA DE ANDRADE
6	3219380	THIAGO AZEVEDO DE ALMEIDA
7	3187292	JOEL DE MOURA FIRMINO
8	3191222	JORGE ANTONIO NEVES ENNES
9	3254267	JORGE LUIS PEREIRA DE MELO
10	3286789	PATRICIO SEVERINO BATISTA
11	3258530	JEFFERSON PEIXOTO MOURA
12	3202488	CRISTIANO DE BARCELOS FURTADO
RECEPCIONISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3270700	DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS
2	3340961	ADRIANA ARAUJO DE MELO
3	3337529	MARIA CLÁUDIA JORDÃO ALBINO NICÁCIO
4	3175960	LUANA AGUIAR FELISARDA
5	3271439	PATRICIA ALVES DE ALMEIDA
6	3212963	LARA CUNHA MARTINS
7	3284727	JÉSSICA RAPHAELA DE ALMEIDA SIMÕES
8	3296610	DANIELLA DE PAULA SOUSA FREITAS
9	3269183	JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO NEVES
10	3242277	ROGÉRIO ALBERGARIA DE AZEVEDO JÚNIOR
NÍVEL MÉDIO		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3247546	EDUARDO DE AZEVEDO PEREIRA
2	3377377	LAUSEN CHRISTI VASCONCELLOS AGUIAR
3	3203131	CLAUDIO ROBERTO SILVA VIEIRA
ARTESÃO		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3215075	RAQUEL GOMES RIBEIRO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3302431	LEILA BORGES DA SILVA
2	3288935	CICERO THIAGO MOREIRA ALVES
3	3275914	GIANE DAS DORES DE CARVALHO
4	3182576	ROSANE DO CARMO FERREIRA
5	3155536	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO
6	3230120	ROSANGELA DA SILVA SOARES
7	3219003	ALEXANDRE DE AVELLAR CASTELLO BRANCO
8	3206939	CARLOS ROBERTO DIAS MANSUR
9	3250342	EDILEUZA APARECIDA PEREIRA MACHADO
10	3270203	AGATHA DOS SANTOS RODRIGUES
11	3230694	ANDREIA AVERSINO MOREIRA
12	3331962	LUCIANA RIBEIRO FIRME
13	3226255	PAMELLA DOS SANTOS RODRIGUES DE ASSIS
14	3182550	CINTHIA DOS ANJOS GOMES
15	3155404	LÁZARO SOARES DE AZEVEDO
16	3334538	CARLOS ALBERTO SENA BITTENCOURT
17	3325644	ADENILDE BASTOS FONTOURA
18	3321967	HILMA MARIA DABADIA RODRIGUES
19	3345858	MICHEL GRACIANO BARBOSA
20	3186547	SUÉZIA ESPINDULA LUMERTZ
21	3339688	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA
22	3285286	CLAUDILÉIA PERUCIO CANDIDO SANTOS
23	3270602	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
24	3274934	ANDREIA BRAGA PEREIRA
25	3171248	ROSANE MARIA SALUSTRIANO DA ROCHA
26	3188183	MARCELO VIDAL DA SILVA
27	3314260	EXPEDITO MACHADO DE OLIVEIRA
28	3276600	ANTONIA CELIA DA SILVA
29	3260690	ROBERTO LUCIO GOUVEIA
30	3317331	ADELIR GOMES DA SILVA
AUXILIAR DE FARMÁCIA		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3261760	STEFANY DOS SANTOS BORGES
2	3192814	JONATAN CURTI LOPES

3	3262880	THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA
4	3258700	ANDRE LUIZ MIRANDA DE ANDRADE
5	3271820	LEANDRO ARAUJO MARTINS
6	3233642	ADRIANA SARDEMBERG KOSOBIA
GESSEIRO		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3256308	KESIA FREITAS ARAUJO DA SILVA
2	3180158	VAGNER MARTINS RIBEIRO
3	3170632	BERENICE DE FREITAS ARAÚJO
4	3151948	ANDERSON BERNARDINO TORRES
RADIOOPERADOR		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3368343	BRUNO BELOZI CONÇEÇÃO
Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - TARM		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3270068	ANDERSON NASCIMENTO LISBOA
2	3216330	RODRIGO NUNES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
3	3205967	GUSTAVO BARBOSA PERTENCE
4	3280888	LUCIANA SANTANA DE FREITAS
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3166031	IZABELA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS
2	3298345	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS
3	3284085	CARLOS ROBERTO NUNES GOMES
4	3212262	SUSANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
5	3254500	ANA RAQUEL DA ROCHA ALVES
6	3233820	MERYELEM RAMOS GÔES
7	3246396	MARINA DA SILVA MATOS
8	3152863	MAURO DE AMORIM DIAS
9	3367592	GILCEMARA DA SILVA VIANA
10	3198995	FLAVIA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS
11	3150755	ANTONIO SELÃO RANGEL FILHO
12	3208559	SILVANA MATOS DE FREITAS
13	3207552	THAMIRIS THAINARA DA SILVA
14	3237516	THAMIRES ORDUNHA GONÇALVES
15	3343634	VERA LUCIA DOS SANTOS
16	3312801	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GIAQUINTO
17	3337758	OTTO MUNIZ VIDAL
18	3174450	LUANA RAMOS DE SOUZA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PNE		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3199649	LUCIANA DE PAULA REIS RAMOS COUTINHO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3358224	ANDERSON VIEIRA PANTOJA
2	3288730	HELÍAS BUCCI ROCHA DA SILVA
3	3384268	THIAGO JORGE CARDOSO BRAZ
4	3280624	CARLOS EDUARDO MIRANDA BATISTA
5	3236692	MAYNARD RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA
6	3160947	JOHNNI PERES DE OLIVEIRA
7	3193799	MÁRCIO GOMES SILVA
NÍVEL SUPERIOR		
ADMINISTRADOR		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3168310	ROGERIO JOSE DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3287769	PRISCILLA FERNANDES GUIMARÃES LAPLAGNE
2	3233928	ANA CLEIA GONÇALVES DE AGUIAR
3	3274136	SUELEN GURGEL DE ARAGÃO
4	3189635	LUANA DE FREITAS SILVA
ENFERMEIRO PLANTONISTA		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3233731	MERYELEM RAMOS GÔES
2	3234207	ELISANGELA MATHIAS PEREIRA

3	3369099	VIVIANI CARDOSO BARBOSA
4	3281280	KEILA DE SOUZA
5	3368718	JOSE HENRIQUE DE LACERDA FURTADO
6	3368580	RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO
7	3256790	ADRIANA BARCELLOS MENDES
8	3282953	DANÚBIA DE AZEVEDO NASCIMENTO
9	3172163	FERNANDA DA SILVA PEREIRA
10	3253147	JUSSARA VITAL DA CRUZ
11	3319652	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
12	3161978	DINÁ SANTOS TAVARES DE FREITAS
13	3192989	PATRÍCIA GONÇALVES LOPES NUNES
14	3240398	JULIANA AGRA SANTOS
15	3305198	ELIDIANE BARCELOS ROCHA
16	3238105	ADRIANA CONDE RIBEIRO
17	3216985	REGIELLE LUIZA DE MEDEIROS
18	3189155	LÍCIA BLONDET MONTEIRO
19	3290794	SELMA DE ALMEIDA GRACIANO
20	3270459	ADILSON VERISSIMO MORAES
21	3364909	ALINE FÉLIX DOS SANTOS
22	3186385	GLEIDE PEREIRA SANTOS
23	3273652	ANA LÍVIA MACIEL COELHO
24	3293572	ROSEMAR DA COSTA ARAUJO
25	3268900	ORLANDO DE SOUZA BATISTA
26	3257487	ELISABETE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
27	3255727	JOELMA SANTOS
28	3363090	ROBSON DA SILVA JUVENCIO
29	3303586	ANDRÉA NAKANO SAMEL
ENFERMEIRO PLANTONISTA-PNE		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3308707	KELLY NUNES DE ARAÚJO
FARMACÊUTICO/FARMACÊUTICO		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3316416	FABRICIO JASBICK TONACK
2	3214583	TAÍS DA SILVEIRA FERREIRA
MÉDICO ANESTESISTA CONTINENTE		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3296857	FELIPE AUGUSTO FELDMAN SOARES
MEDICO CIRURGIÃO GERAL (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3233057	KATY SILVA LIMA
MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA /CONTINENTE		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3169294	PRISCILLA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA
2	3294153	JÚLIA MONTEIRO NOVAES
3	3240010	JOÃO MAUGÉ ARAGÃO
4	3316017	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA LAVRADAS JUNIOR
5	3316696	GABRIELA BRAGA CABRAL
6	3285138	ALEXANDRE MAGNO CANDIDO DA SILVA
7	3380440	LUCIANA STUDART RODRIGUES DOS REIS
8	3155455	GIOVANA CALDEIRA DA ROCHA DE LEO
9	3207811	GILDASIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
10	3355918	RENAN JUNIO AZEVEDO
11	3271889	BRUNA BARBIERI DE ALENCAR
12	3352145	MARIO MANUEL GUEVARA KOVASHIKAWA
13	3225801	KATIA VALÉRIA DA COSTA JAYME
14	3176932	HELENA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA
15	3357775	ANA PAULA BORGES SANTOS RUAS DE LUCENA
16	3296920	SERGIO VOGEL
17	3158853	ELISANGELA DA SILVA DE SÁ MARTINS
18	3374610	VALÉRIA LOURENÇO DE MELO
19	3341330	RAFAEL TEIXEIRA DOS SANTOS
20	3223400	JOSIANE CRISTINA DA SILVA

MEDICO HEMATOLOGIA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3239780	MARIA ROSA HENRIQUES DA COSTA
MEDICO HEMOTERAPEUTA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3292720	ALINE DELDUQUE KROPF
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3234843	ELIZABETH FUZIMOTO
MEDICO PEDIATRA AMBULATÓRIO (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3375609	PATRICIA QUEIROZ FURTADO DE MENDONÇA
MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3206084	JOÃO FREDERICO OEWEL
2	3283542	DULCE HELENA GONÇALVES OROFINO
3	3335844	MAURICIO SARAPECK RIBEIRO PINTO
4	3246370	MARIA CRISTINA PAES LEME
5	3156907	JOÃO EMÍLIO RABHA DE SOUZA
6	3179206	NILO SEBE TONZAR
7	3339262	JULIANA BORGES CONTI OLIVEIRA
8	3260500	FABIANA ALVES DA SILVA
9	3204731	VICTOR HUGO TOSTES
MEDICO PNEUMOLOGISTA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3244695	ISABEL CRISTINA AZEVEDO MENDES
MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA (AMBULATÓRIO)		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3273296	LUIZ ANTONIO NOBRE CAVALCANTI
MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA -PLANTONISTA (CONTINENTE)		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3338592	MARCOS CALIXTO ACCHAR
2	3363759	ANTONIO JOSÉ CASIMIRO DE CARVALHO MONTEIRO
3	3212084	MARCEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3164519	GISELLE MAZONI DIAS TAVARES
2	3248828	DENISE CRISTINA ALVARES OLIVEIRA

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2012.
 JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
 Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR CONCURSO 001/2012

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **17, 18 e 19/10/2012**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça **Rua Almirante Brasil nº 49 – Balneário - Angra dos Reis**, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
PROCURADOR JURÍDICO		
Classificação	Inscrição	Nome
1	3292746	STEFAN DOERZAPFF ALVINO
2	3362620	MANUELLA RAMOS DE ALCANTARA CANTHE
3	3320910	RODRIGO LARROSA ROCHA
4	3153665	ROBERTA KELLY LOURENÇO

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 05 de outubro de 2012.

JOSÉ JEFERSON PORTILHO DE ALMEIDA
Presidente

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI Nº 2.955

DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ., FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.091, DE 23 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE ZONEAMENTO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS”

Art. 1º. O art. 19 da Lei Nº 2.091, de 23 de Janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** As Zonas de Utilização Especial Públicas (ZUEP) são áreas destinadas a atividades especiais que envolvam grandes complexos industriais, atividades com risco a saúde ou ao meio ambiente e equipamentos públicos.

Parágrafo Único. Todas as áreas públicas municipais destinadas a equipamentos e prédios públicos municipais, ainda que classificadas com outro zoneamento, serão tratadas como Zonas de Utilização Especial Públicas (ZUEP), incidindo sobre as mesmas índices e parâmetros urbanísticos que serão aplicados conforme o interesse público.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

ATO Nº 256/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Exonerar à pedido o Servidor **MÁRCIO ALEXANDRE DOS SANTOS PAIXÃO**, do Cargo Público de **AUXILIAR LEGISLATIVO**, pertencente ao Grupo Ocupacional NÍVEL MÉDIO I, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Angra dos Reis, a partir do dia 17 de Setembro de 2012.

2 – A presente exoneração terá efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes da presente exoneração correrão por conta de verba própria orçamentária do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2012
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES
PRESIDENTE

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura para melhor
utilizar o dinheiro público



**PREFEITURA
DE ANGRA**

OUTUBRO COM DIVERSAS ATIVIDADES EM ANGRA



A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria de Ação Social, está com uma programação variada de eventos por conta do Dia do Idoso (1º de outubro), do Dia das Crianças (12 de outubro) e de projetos sociais. As atividades promovidas pela prefeitura, que vão até o dia 31 de outubro,

visam a integração com a comunidade em diversas áreas: cinema, bailes, bingos, tarde de oficinas, festa para as crianças dos Cras e Casa Abrigo, caminhada para idosos, palestras e Projeto Fotógrafo Cidadão. Maiores informações podem ser adquiridas no site da Prefeitura de Angra.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE AOS SERVIDORES

A Prefeitura de Angra, através da Subsecretaria de Treinamento, está cancelando, por motivo de força maior, o prazo de entrega dos certificados de cursos e escolaridade que seriam utilizados no 2º processo de avaliação funcional – instituído pelas leis 1683/06

e 1857/07. O prazo foi divulgado através do informativo anexo ao contracheque de setembro de 2012. A Subsecretaria de Treinamento se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone 3365-5014/4651.

TARDE DE CINEMA PARA A MELHOR IDADE

A tarde do dia 3 de outubro foi de muita animação e descontração com o programa Tarde de Cinema, para o grupo da 3ª idade, no Cine Angra Shopping. A confraternização fez parte da Semana do Idoso. O projeto, da Secretaria de Ação Social, reúne os sete núcleos de atenção à melhor idade. O filme escolhido foi “Trair e Coçar é só Começar”, o folhetim brasileiro, do gênero comédia, que conta a história de uma empregada que envolve seus patrões e dois casais em altas confusões, desconfiando que eles estivessem tendo casos amorosos. A animação foi garantida, afirmou a coordenadora especial dos núcleos da 3ª idade, Vanessa Davies Sampaio. Os professores de coral e dança participaram junto aos 60 integrantes dos núcleos.



PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL COM NOVOS MONITORES



O Pronto-Socorro Municipal Ary Parreira recebeu na manhã de sexta-feira, dia 5, 12 novos monitores de última geração – um para cada leito. Os monitores informam alguns dos principais sinais vitais do paciente, como o número de batimentos cardíacos e a pressão arterial. Com a instalação e o funcionamento, cada paciente poderá ser melhor acompanhado pelos profissionais. Até o final de dezembro, ainda serão instaladas portas de correr e divisórias na instituição. As medidas fazem parte do projeto de melhorias da saúde. Com isso, os pacientes

que utilizam a unidade terão mais conforto e uma maior qualidade ao serem atendidos. Outro benefício é aperfeiçoar as condições de trabalho de nossos profissionais. Outra medida para o Pronto-Socorro Municipal é a finalização do projeto de modernização do espaço físico e de melhorias para o atendimento de urgência e emergência. Também fazem parte das mudanças o atendimento com a adoção da metodologia da classificação de risco, usada em todas as unidades de pronto-atendimento (UPAs) do Estado do Rio de Janeiro.

EXERCÍCIO PARCIAL DO PEE É CONCLUÍDO COM ÊXITO



A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e da Secretaria de Governo (Subsecretaria de Comunicação), participou do Exercício Parcial de Resposta à Emergência Nuclear (Expar/2012), realizado no dia 3 de outubro em Angra dos Reis, que foi concluído com êxito. O objetivo foi testar a eficácia da cadeia de comunicações do Plano de Emergência Externo da Central Nuclear (PEE/RJ). Embora o exercício parcial seja menor, ele não é menos importante que o exercício geral. A simulação

testa a capacidade de ativar os centros de emergência, a logística e a capacidade de comando, coordenação e controle. Durante o exercício foram ativados: o Centro de Coordenação e Controle de Emergência Nuclear (CCCEN), o Centro de Informações de Emergência Nuclear (Cien), o Centro da Secretaria de Governo e o da Defesa Civil de Angra dos Reis, o Centro Estadual de Gerenciamento de uma situação de Emergência Nuclear (Cestgen), além de outros centros na Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) e da Eletronuclear.